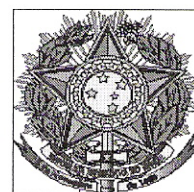




**UNIVERSIDADE FEDERAL
DO RECÔNCAVO DA BAHIA**
CRUZ DAS ALMAS - AMARGOSA - CACHOEIRA - SANTO ANTÔNIO DE JESUS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA CENTRO DE
CIÊNCIAS AGRÁRIAS, AMBIENTAIS E BIOLÓGICAS

EDITAL INTERNO Nº 01/2008

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTES POR TEMPO DETERMINADO

O Diretor do Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Edital 02/2008 de 07/04/2008 – *contratação de docentes por tempo determinado* –, do Magnífico Reitor da UFRB, publicado na íntegra nos Centros de Ensino da UFRB e no endereço: www.ufrb.edu.br/prograd/ e em extrato no D.O.U. de 08/04/2008 e torna público, que estarão abertas as inscrições para o *processo seletivo simplificado para contratação de docentes por tempo determinado* do Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas de acordo com a legislação pertinente e complementar, mediante as normas e condições contidas neste Edital Interno, devendo ser entregue em cópia a cada candidato.

1. Das Disposições Preliminares

- 1.1. Número de vagas: 01 vaga
- 1.2. Regime de trabalho: 40 horas
- 1.3. Matéria: Tecnologia e Beneficiamento de Sementes
- 1.4. Disciplinas / horários: CCA302 Tecnologia e Beneficiamento de Sementes

CÓDIGO	DISCIPLINA	TURMA		HORÁRIO
CCA302	Tecnologia e Beneciamento de Sementes	T01	Seg	15:00 – 17:00
		P01	Ter	07:00 – 09:00
		P02	Ter	09:00 – 11:00
		P03	Ter	15:00 – 17:00

1.5. O processo seletivo será realizado por Banca Examinadora devidamente constituída por Portaria interna do Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas.

2. Das Inscrições

- 2.1. As inscrições estarão abertas no período de 14/04/2008 a 16/04/2008.
- 2.2. O candidato deve requerer sua inscrição na Secretaria do Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas, bem como apresentar comprovante de pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 20,00 (vinte reais).
- 2.3. O pagamento será efetuado nas agências do Banco do Brasil, através de GRU – simples, a ser obtida no site www.ufrb.edu.br/prograd/.
- 2.4. O requerimento de inscrição deverá estar instruído com:
 - I – Original e cópia, a ser autenticada por funcionário credenciado no ato da inscrição, dos seguintes documentos:
 - a) diploma de graduação, requisito mínimo;

- b) título de Graduação, Especialização, Mestre, de Doutor ou de Livre-Docente, requisito complementar e opcional;
- c) documento oficial de Identidade, para brasileiros;
- d) prova de quitação com o serviço militar, para brasileiros do sexo masculino;
- e) título de eleitor e prova de quitação com as obrigações eleitorais, para brasileiros;
- f) documento comprobatório de permanência regular no Brasil, para estrangeiros;

II - *Curriculum Vitae* atualizado, com os documentos comprobatórios, em 1 via;

2.5. Para a titulação exigida no item anterior, somente serão considerados:

- a) os diplomas de graduação registrados ou revalidados, até a contratação;
- b) os títulos de Especialista, Mestre e Doutor expedidos por instituições de ensino superior nacional ou por universidades estrangeiras registradas ou revalidadas, até a contratação;
- c) os títulos de Doutor obtidos na forma da legislação anterior à Lei nº 5.540 de 28/12/68;
- d) os títulos de Livre-Docente expedidos por instituições de ensino superior reconhecidas pelo Conselho Nacional de Educação;

2.6. Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no processo seletivo;

2.7. A inscrição poderá ser efetivada pelo candidato ou seu procurador legalmente constituído.

2.8. Não será aceita em hipótese alguma inscrição condicionada.

2.9. Os dados informados no ato da inscrição e o pagamento da taxa serão de responsabilidade exclusiva do candidato.

2.10. Será cancelada a inscrição do candidato que tenha efetuado pagamento do valor da inscrição através de cheque e este seja devolvido, por qualquer motivo.

2.11. A qualquer tempo poderão ser anuladas a inscrição, as provas e a contratação do candidato, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração prestada e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

2.12. Não haverá isenção de pagamento dos valores estabelecidos no item 2.2.

2.13. Em nenhuma hipótese haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo por conveniência da Administração ou motivo de força maior.

2.14. Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em desacordo com as condições previstas neste Edital Interno.

3 – Do Processo Seletivo

3.1. O processo seletivo constará de duas etapas distintas:

- a) análise de currículo, com peso 3;
- b) prova didática, com peso 7.

3.2. As provas serão realizadas nos dias 17 e 18 de abril de 2008 no CCAAB/UFRB.

4. Da Realização das Provas

4.1. Para a prova didática estão indicados pontos do anexo I, versando sobre itens do programa da disciplina do processo seletivo.

4.2 Será sorteado um ponto para cada candidato, no que se refere à Prova Didática.

4.3. Em nenhuma das provas do processo seletivo será admitida a comunicação direta ou indireta entre os candidatos.

4.4. A ordem de apresentação dos candidatos será definida por sorteio a ser realizado no dia da prova; antes das apresentações.

4.5. Da Análise do Currículo

4.5.1. Os títulos serão classificados em:

- I - acadêmicos;
- II - científicos, artísticos e literários;
- III - didáticos;
- IV - administrativos;

V - profissionais.

4.6. Da Prova Didática

4.6.1. A prova didática terá como objetivo avaliar o candidato quanto ao domínio do assunto, à capacidade de comunicação, de organização do pensamento e de planejamento, às estratégias de ensino utilizadas e domínio dos recursos didáticos utilizados e à apresentação da aula.

4.6.2. A prova didática será realizada em tantas sessões públicas quantos forem os candidatos inscritos.

4.6.3. **Das 07:00 às 12:00 horas do dia 17 de abril de 2008 (Quinta-Feira) os candidatos sortearão os pontos das respectivas apresentações.**

4.6.4. Os candidatos entregarão os respectivos planos de aula uma hora antes da realização da aula.

4.6.5. Cada candidato disporá para a apresentação de sua aula de um mínimo de 40 minutos e um máximo de 50 minutos, sendo a ela vedado o comparecimento dos demais candidatos.

4.7. A Banca Examinadora reunirá-se, privadamente, para avaliar as provas e emitir o seu juízo quanto a prova didática.

5. Da Homologação do Resultado das Provas e dos Recursos

5.1. A Banca Examinadora elaborará relatório final contendo as diversas avaliações e pareceres dos membros da Banca Examinadora, referentes aos candidatos e, em exposição sucinta, narrará os fatos e as provas do Processo Seletivo, justificando as indicações, se houver.

5.2. O relatório final da Banca Examinadora deverá ser submetido ao Conselho Diretor do Centro.

5.3. A Banca Examinadora preencherá e assinará o formulário de *aprovação do resultado de processo seletivo simplificado para o cargo de professor substituto*

5.4. O candidato poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, indicando com precisão os pontos a serem examinados, mediante requerimento dirigido à direção da unidade de ensino e protocolado na secretaria do Centro de Ensino, no prazo de 5 (cinco) dias, a partir da publicação do resultado das provas.

5.4.1. Os recursos serão julgados pelo Conselho Acadêmico.

5.4.2. Não será aceito recurso via postal, via fac-símile ou correio eletrônico.

5.4.3. Recursos inconsistentes e extemporâneos serão indeferidos preliminarmente.

5.4.4. O resultado dos recursos estará à disposição dos interessados na unidade de ensino.

6. Das Disposições Gerais

6.1. A aprovação e homologação no processo seletivo não asseguram ao candidato o direito de contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das normas legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação.

6.2. A inscrição do candidato no processo seletivo implica conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital Interno, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

6.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas e em grau de recurso pelo Conselho Acadêmico.

Cruz das Almas, 11 de abril de 2008.

Benedito Marques da Costa
Diretor *pro-tempore* do Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas da UFRB